

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano I | Edição 63



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Terceiro Setor

Chamamento Público

3
3
3
3
3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.353****De 14 de julho de 2020**

“Dispõe sobre a suspensão das atividades não essenciais de que trata os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº3.335, de 29 de maio de 2020”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Águas de Lindóia ao Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.944, de 28 de maio de 2020, mediante a edição do Decreto Municipal nº 3.335, de 29 de maio de 2020, que “institui o plano de retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que as condições epidemiológicas e estruturais do nosso Município e da microrregião do circuito das Águas, se destacados do Departamento Regional de Saúde de Campinas – DRS VII, como região de saúde, à luz do ANEXO II do artigo 5º do Decreto nº64.994, de 28 de maio de 2020, classifica tanto o Município como a região do Circuito na fase amarela, conforme informações prestadas entre o dia 03 e 10 de julho p. p. pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios que integram o Circuito, em especial, a Lindoiense;

CONSIDERANDO o indeferimento do Estado de São Paulo ao pleito dos Municípios integrantes ao Circuito das Águas de destacar da DRS VII a microrregião do circuito das Águas como região de saúde, para efeito de classificação em fases de que trata o multicitado Decreto do Estado, assim como ocorreu com a DRS I, nos termos das resoluções SS editadas e publicadas com fundamento no §3º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 94.944, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução SS-103, de 13-7-2020, publicada no dia 14 de julho de 2020, que altera o Anexo I, da Resolução SS-73, de 31-05-2020, que dispõe sobre a “classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases”, frente a Pandemia Covid 19 e dá providências correlatas, na qual a DRS VII figura como na fase 1 (vermelha).

CONSIDERANDO que é cediço o entendimento de que a competência em matéria de saúde é concorrente, portanto, a União, os Estados-Membros, o Distrito Federal e os Municípios devem cooperar entre si, para que se alcance os resultados pretendidos pela Constituição do melhor modo possível;

CONSIDERANDO que, na hipótese de a almejada cooperação restar prejudicada, e, com efeito, lançar-se mão do critério da preponderância de interesse, é quase unânime no

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de que prevalece o ato normativo mais restritivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a vigência dos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 3.335, de maio de 2020, enquanto a área de abrangência do Departamento de Regional de Saúde da Região de Campinas – DRS VII, estiver classificada na fase vermelha, consoante a combinação de indicadores de que trata o Anexo II do Decreto Estadual nº64.994, de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 14 de julho de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

Terceiro Setor**Chamamento Público****Extrato de Chamamento Público nº 05/2020****Processo: 2023/2020**

O Município de Águas de Lindóia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 46.439.683/0001-89, com sede na Rua Professora Carolina Froes, nº 321, Bairro Centro, neste município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regem a matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de plano de trabalho (propostas técnicas), apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada simplesmente OSC, para a consecução de finalidades de interesse público, de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, através de TERMO DE COLABORAÇÃO.

O Edital encontra-se disponível no site: <https://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/diario-oficial> e na Seção de Convênios da Prefeitura Municipal. Esclarecimentos: tel. (19) 3924-9337 e (19) 3924-9338, e-mails: convenios2@aguasdellindoiia.sp.gov.br; convenios@aguasdellindoiia.sp.gov.br

Águas de Lindóia, 14 de julho de 2020.

EXTRATO DE JULGAMENTO**RECURSO PROTOCOLIZADO SOB Nº. 3054/2020****RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS ESCOLAS INTEGRANTES DO MOVIMENTO ASAS****PROCESSO Nº. 7816/2019****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2020**

Objeto: RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO APRESENTADA POR OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CONCORRER AOS RECURSOS A SEREM DESTINADOS PELAS EMPRESAS

DO CONGLOMERADO ITAÚ UNIBANCO HOLDING SA PARA APOIARAÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESULTADO: CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO, com a manutenção da r. decisão proferida pela Comissão Especial Mista que indeferiu o credenciamento da recorrente em razão do não atendimento às exigências do edital do chamamento público (Item 4 cc. Item 5.3.4), adotando, como razão de decidir, o parecer exarado pelo Corpo Jurídico do Município e a manifestação da Comissão de Seleção.

Águas de Lindóia, 15 de julho de 2.020.